

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
N.º 1162 de 10/05/96

DECRETO Nº 9003/96
de 09 de maio de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras abaixo descritas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas que constam pertencer a **TECELAGEM PARAHYBA S/A** e **FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA LTDA.**, destinadas à implantação do PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL, a saber :

- ÁREA I :

- IMÓVEL:- área de terra.
- PROPRIEDADE:- Tecelagem Parahyba S/A.
- LOCALIZAÇÃO:- frente para a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil .
- DESCRIÇÃO, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- O imóvel ora levantado faz frente para o muro da faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, município e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, encerrando uma área de 193.600,00m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados) ou sejam 19,36 ha., dentro das seguintes divisas e confrontações:
 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- começa no ponto GC, ponto este situado no muro da faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, no cruzamento do alinhamento da Avenida Olívio Gomes embaixo do Viaduto ; daí, segue pelo prolongamento do alinhamento da Avenida Olívio Gomes no 06º00'00" NW e distância de 33,00m. até chegar no ponto GB; daí deflete à direita e segue no rumo 50º00'00" NE e distância de 49,50m. , até chegar no ponto GA; daí, deflete à esquerda e segue no rumo 03º46'43" NE e distância de 5,07m, até chegar no marco 18; daí, deflete à direita e segue no rumo 59º00'00" NE e distância 444,00m., até chegar no marco 17; daí, deflete à esquerda e segue no rumo 12º00'00" NE e distância de 53,00m , até chegar no marco 16; daí, deflete à direita e segue no rumo 43º30'00" NE e distância de 132,50m., passando pelo marco 15 até chegar no ponto AH, dividindo

cont. do decreto nº 9003/96 - fls. nº 02.

do ponto GB até o marco 15 com a Colonizadora Vila Rica S/A; daí, deflete à direita e segue no rumo 66º09'22" SE e distância de 90,08m. , até chegar no ponto AG; daí deflete à esquerda e segue no rumo 04º00'00" NE e distância de 128,88m. até chegar no ponto AF; daí, deflete à direita e segue no rumo 76º00'00" NE e distância de 29,42m., até chegar no ponto AE; daí, deflete à direita e segue no rumo 44º42'46" SE e distância de 383,81m., até chegar no canto 10, dividindo no marco 15 até o canto 10 com Mantiqueira S/A Agro-Pecuária, área denominada CH-7; daí, deflete à direita e segue em linha irregular nos rumos e distância de : rumo 61º30'00" SW com 110,00m. até o canto 9; rumo 53º30'00" SE com 52,00m, até o canto 8; rumo 35º00'00" SE com 27,00m. até o canto 7; rumo 11º30'00" SE com 62,50m. , até o canto 6; rumo 10º00'00" SW com 43,00m., até o canto 5; rumo 25º00'00" SW com 34,00m. até o canto 4; rumo 19º00'00" SW com 68,30m., até o canto 3; rumo 40º00'00" SW com 36,00m. até o canto 2; e rumo 52º00'00" SW com 30,00m, até o canto 1, dividindo do canto 10 até o canto 1 com Mantiqueira S/A Agro-Pecuária, área denominada CH-1; daí , deflete à direita e segue no rumo 10º00'00" NE e distância de 196,00m. dividindo com a Fazenda do Estado de São Paulo, até chegar no ponto FA; daí, deflete a esquerda e segue no rumo 80º28'40" NW e distância de 510,00m. , até chegar no ponto FB; daí, deflete à esquerda e segue no rumo 07º42'30" SW e distância de 250,12m., dividindo ainda nestes trechos com a Fazenda do Estado de São Paulo , até chegar no ponto FC, situado junto ao muro da Faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil; daí, deflete à direita e segue pelo muro no sentido de quem se dirige à São Paulo, no rumo 80º28'40" NW e distância de 291,33m., dividindo com a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, até retornar ao ponto GC onde tiveram início, encerrando uma área de 193.600,00m² (cento e noventa e três mil e seicentos metros quadrados) ou sejam 19,36 ha.

- ÁREA TOTAL:- 193.600,00m² (cento e noventa e três mil e seicentos metros quadrados).

- **ÁREA II:-**

- **IMÓVEL:-** área de terras.

- **PROPRIEDADE:-** Tecelagem Parahyba S/A.

- **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:-** Um terreno, sem benfeitorias, com área de 1.750,00 m², constituído de área reservada Y da planta respectiva da Vila Teresinha, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José do Campos, medindo 70,00 metros na frente, igual medida nos fundos, em ambos os lados 25,00 metros da frente aos fundos, situada à Rua Curitiba, antiga Rua C, esquina com a Rua Belém, antiga Rua 1, no Bairro Tecelagem Parahyba, 2º subdistrito, divisando pela frente com a Rua Curitiba, de sua situação; pelo lado esquerdo de quem do terreno defrontar essa rua, com a Rua Belém, com o qual faz esquina; pelo lado direito com o lote 1 (um) da quadra B e nos fundos

M. J.

cont. do decreto nº 9003/96 - fls. nº 03.

com terreno de propriedade da Tecelagem Parahyba S/A, Matrícula 33642 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos.

- **ÁREA TOTAL:** A área acima descrita perfaz o total de 1.750,00 m² (hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

- **ÁREA III : RB - 2 - 29**

- **IMÓVEL :** - Área de terra. Propriedade de Tecelagem Parahyba S/A...
.- **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se no ponto 12, cravado junto as cercas de divisa com a Estrada de Ferro Central do Brasil; daí com rumo 50º00'NE e distância de 18,00 m para o ponto 14, confrontando com terras da Tecelagem Parahyba S/A, daí com rumo 060º NW e distância de 31,50 m para o ponto 08, confrontando com a Av. Olivio Gomes; daí com rumo 71º00'SW e distância de 15,50 m para o ponto 09 confrontando com terras da Tecelagem Parahyba S/A; daí com rumo 060º00'SE e distância de 39,00m para o ponto 12, confrontando com terras da Tecelagem Parahyba S/A, fechando assim o perímetro. Abrangendo o polígono descrito a área de 500,40 m² Transcrito sob nº 4466 - livro 3-G as fls. 61 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

...- **ÁREA TOTAL:** A área acima descrita perfaz o total 500,40 m² (quinhentos metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

...- **ÁREA IV - RB - 1-29**

IMÓVEL: Área de Terra.

PROPRIEDADE: Tecelagem Parahyba S/A.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto 12, cravado junto as cercas da divisa com Estrada de Ferro Central do Brasil; daí com rumo 06º00'NW e distância de 39,00m para o ponto 09; daí com rumo 72º00'NW e distância de 55,50m para o ponto 10 confrontando com terras da Tecelagem Parahyba S/A; daí com rumo 06º00'SE e distância de 46,80m para o ponto 11; confrontando com Av. Rui Barbosa; daí com rumo 79º15'SE e distância de 53,00m para o ponto 12, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil; fechando assim o perímetro. Abrangendo o polígono descrito a área de 2.187,50 m², transcrito sob nº 6730 do livro 3-H às fls. 242 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz a área de 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

- **ÁREA V : -**

IMÓVEL: Área de terra.

PROPRIEDADE: Fazenda São José Agropecuária Ltda.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Gleba A, com a área de 238.925,00 m² ou sejam 23,8925 ha., começa no ponto O, ponto este situado a margem de um lago, e divisório com o Banco do Brasil S/A.; daí, segue em reta no rumo 78º15'10''NE e distância de 49,00 m., até chegar no ponto 1

cont. do decreto nº 9003/96 - fls. nº 04.

dai, deflete a esquerda e segue no rumo 11º44'50''NW e distância de 65,00 m, até chegar no ponto 2; dai, deflete a direita e segue no rumo 69º04'25''NE e distância de 100,00 m, até chegar no ponto CA; dai, deflete a direita e segue no rumo 20º55'35''SE e distância de 150,00 m, até chegar no ponto CB; dai, deflete a esquerda e segue no rumo 69º04'25''NE e distância de 479,56m, até chegar no ponto CC; dividindo do ponto O ao ponto CA, com o Banco do Brasil S/A. e do ponto CA até o ponto CC, com a área remanescente, até chegar na faixa de domínio da SABESP; dai, deflete à direita e segue pela faixa da SABESP no rumo 66º32'50''SE e distância de 12,54m, até chegar no ponto G2; dai, segue no rumo 78º47'20''SE e distância de 237,82m, até chegar no ponto F2; dai, segue no rumo 75º21'20''SE e distância de 31,12m, dividindo nestes trechos com a SABESP, até chegar no ponto CD; dai, deflete à direita e segue no rumo 56º50'33''SW e distância de 718,00m, dividindo com a área remanescente, até chegar no ponto CE; dai, deflete à direita e segue no rumo 44º42'46''NW e distância de 263,81m, até chegar no ponto AE; dai, deflete a esquerda e segue no rumo 76º00'00''SW e distância de 29,42m, até chegar no ponto AF; dai, deflete à esquerda e segue no rumo 04º00'00''SW e distância de 128,88m, até chegar no ponto AG; dai, deflete a direita e segue no rumo 66º09'22''NW e distância de 90,08m, até chegar no ponto AH; dai, deflete a esquerda e segue no rumo 43º30'00''SW e distância de 51,40m, até chegar no marco 15, dividindo do ponto CE até o marco 15 com a área denominada CH3 da Tecelagem Parahyba S/A.; dai, deflete à direita e segue no rumo 16º05'42''NW e distância de 23,27m, até chegar no marco 14, dai, segue no rumo 03º10'20''NE e distância de 49,00m, até chegar no marco 13; dai, deflete a esquerda e segue no rumo 47º10'20''SW e distância de 88,50m até chegar no marco 12; dai, deflete à direita e segue no rumo 32º00'00''NW e distância de 145,00m, até chegar no marco 11; dai, segue no rumo 40º30'00''NW e distância de 42,50m, até chegar no ponto 8, situado no alinhamento dos marcos 11 a 10, dividindo do marco 15 ao ponto 8 com a Colonizadora Vila Rica S/A.; dai, deflete a direita e segue margeando um lago acompanhando a sua sinuosidade nos rumos e distâncias de; 38º32'16''NE com 60,25m, 04º49'32''NW com 24,88m, 56º11'20''NE com 54,98m, 75º51'58''SE com 29,30m, 82º08'14''NE com 24,04m, 89º52'26''NE com 28,38m, 87º28'49''SE com 29,44m e 79º56'34''SE com 19,73m, dividindo nestes trechos com o Banco do Brasil S/A., até retornar ao ponto O, onde tiveram início, encerrando uma área de 238.925,00 m² ou sejam 23,8925 ha.

ÁREA TOTAL; A área acima descrita perfaz o total de 238.925,00 m² (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados).

- ÁREA VI -

IMÓVEL - Área de Terra.

PROPRIEDADE - Fazenda São José Agropecuária Ltda.



cont. do decreto nº 9003/96 - fls. nº 05.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Gleba B, com a área de 79.167,10 m² ou sejam 7,91671ha., começa no ponto 3, ponto este situado a margem direita do Rio Paraíba e divisório com o Banco do Brasil S/A.; daí, desce margeando o Rio Paraíba, acompanhando a sua sinuosidade nos rumos e distâncias de: 56º50'44"SE com 39,10m, 73º46'22"SE com 120,63m, 75º19'16"SE com 135,04m, 71º56'26"NE com 122,75m e 55º59'12"NE com 80,87m, até chegar no ponto CH; daí, deflete à direita e segue no rumo 31º02'58"SE e distância de 405,40m, dividindo com a área remanescente, até chegar no ponto CG; daí, deflete a direita e segue no rumo 51º17'10"SW e distância de 58,57m, dividindo ainda com a área remanescente, até chegar no ponto CF situado na faixa de domínio da SABESP; daí, deflete a direita e segue pela faixa da SABESP no rumo 39º10'50"NW e distância de 60,69m até o ponto P1; daí, segue no rumo 52º22'50"NW e distância de 120,60m até o ponto O1; daí, segue no rumo 40º43'50"NW e distância de 101,70m, até o ponto N1; daí, segue no rumo 77º50'10"SW e distância de 15,25m, até o ponto M1; daí, segue no rumo 75º21'20"NW e distância de 87,30m, até o ponto L1; daí, segue no rumo 78º47'20"NW e distância de 237,20m, até o ponto K1; daí, segue no rumo 66º32'50"NW e distância de 63,80m, até o ponto J1; daí, segue no rumo 55º27'50"NW e distância de 68,90m, até o ponto IL; daí, segue no rumo 31º34'20"NW e distância de 51,97 m, dividindo nestes trechos com a faixa de domínio da SABESP, até chegar no ponto H1A; daí, deflete a direita e segue no rumo 69º04'25"NE e distância de 51,88m, dividindo com o Banco do Brasil S/A.; até retornar ao ponto 3, onde tiveram início, encerrando uma área de 79.167,10 m² ou sejam 7,91671 ha.

ÁREA TOTAL: A área acima descrita perfaz uma área de 79.167,10 m² (setenta e nove mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Parágrafo Único. As áreas acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007470-6/96..

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos

I- que o preço das áreas de terrenos não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;

II-que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada das áreas;

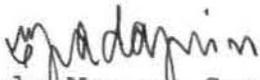
c) certidão atualizada de aquisição das áreas e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus,
e

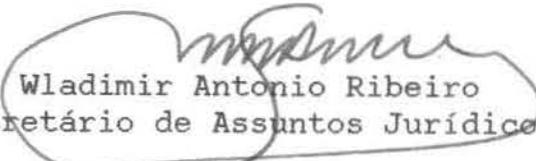
d) certidão de impostos.

cont. do decreto nº 9003/96 - fls. nº 06.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de maio de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos